



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 824/03

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$12.656.570,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada através da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$11.826.950,00

1- Receitas CorrentesR\$11.826.950,00

- Receita Tributaria939.020,00
- Receitas de Contribuição 1.000,00
- Recitas Patrimoniais 69.500,00
- Transferências Correntes . 11.959.570,00
- Outras Receitas Correntes..... 196.640,00

(-) Dedução para formação do FUNDEF..... (-1.338.780,00)

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$829.620,00

1 – Receitas CorrentesR\$829.620,00

- Receitas de Contribuição 599.890,00
- Receita Patrimonial..... 228.430,00
- Outras Receitas Correntes..... 1.300,00

Art. 3º - A despesa total, fixada por função e órgãos, está no anexo 09 (nove) desta Lei e será realizada segundo discriminação, tendo o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$11.826.950,00

- 1 – CÂMARA MUNICIPAL 680.000,00
- 2 – GABINETE DA PREFEITA737.000,00
- 3 – SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA1.141.000,00
- 4 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO3.379.420,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

5 – SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBL.....	2.268.650,00
6 – SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL	545.000,00
7 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2.572.430,00
8 – SEC. MUN. AGRIC.,TUR. E MEIO AMB	339.250,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.200,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETAR\$829.620,00

9 – IPRAM.....	829.620,00
----------------	------------

Art. 4º As despesas por função de Governo obedecerão a discriminação abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 11.826.950,00

01 – Legislativa	680.000,00
04 – Administração.....	3.570.400,00
06 – Segurança Pública.....	10.000,00
08 – Assistência Social	585.100,00
09 – Previdência Social	144.400,00
10 – Saúde.....	2.572.430,00
12 – Educação.....	3.304.420,00
15 – Urbanismo.....	50.000,00
16 – Habitação	114.000,00
20 – Agricultura.....	155.000,00
26 – Transporte	392.000,00
27 – Desporto e lazer	85.000,00
99 – Reserva de Contingência	164.200,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETAR\$ 829.620,00

04 – Administração.....	441.000,00
09 – Previdência Social	388.620,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizado nesta Lei, aplicando-se a Administração Indireta o mesmo percentual, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, amparado no art. 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste – RO., Com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações,

II – Incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço,

III – Excesso de arrecadação em bases constantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Art. 6º - Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2004, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste em 08 de dezembro de 2.003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita